Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 359 , DE 01 DE Julho DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O dispositivo abaixo, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte nova redação;

"**Art. 48**

II-

Parágrafo único. O imposto previsto na alínea "a" do inciso I, do art. 2º desta Lei Complementar não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade sejam apenas locatárias do bem imóvel."

Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 01 de Julho de 2022.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 01 / 07 / 2022
D.O. n.º 960 . Pág.(s) 1-1 .
Mariana
SERVIDOR
Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
Maior Clima!